

Ofício GABSEC n° 2020/1884

Fortaleza - CE, 10 JUN 2020

Exmo. Sr.

Carlos Frederico Citó César Rêgo

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-CPSMT

Nesta

Assunto: Reflexões sobre a última assembleia extraordinária do CPSMT

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente expor as preocupações da SESA no tocante ao teor da última assembleia extraordinária do CPSMT, notadamente no tocante à dispensa de empregados, exoneração de membros da diretoria e redução dos valores de rateio, para ao final requerer o que segue.
2. Considerando os documentos constitutivos e normativos que regem o funcionamento do CPSMT, vislumbram-se pelo menos três irregularidades advindas da última assembleia, ocorrida no dia 30/04/2020, a saber:
 - a. com base nos contratos de rateio vigentes, sub-cláusula quinta, a alteração destes depende de aditivo e de anuência de todos os partícipes em assembleia, ou seja, além de precedida de instrumento próprio, sua alteração teria que ser consensual, o que não se deu no presente caso;
 - b. consoante art. 52, do Estatuto do CPSMT, a dispensa de empregados está condicionada à autorização da Secretaria Executiva e da Assembleia. Logo, tendo em vista que as dispensas ocorreram antes da matéria ser autorizada por essas duas instâncias, são igualmente nulas;
 - c. o ingresso do município de Parambu no CPSMT se deu por aditivo ao protocolo de intenções, ratificado pela Assembleia Legislativa em março de 2019. Entretanto, tal aditivo não foi ratificado pelas câmaras dos municípios que integram o consórcio. Não consta no site do consórcio a ratificação legal. A situação poderia ensejar nulidade das votações ocorridas;
3. Como se verifica, os pontos antes destacados são bastante sérios e a forma como foram discutidos na última assembleia compromete o bom funcionamento do Consórcio. Tem-se conhecimento, inclusive, que a prefeitura de Aiuaba apresentou representação contra tais deliberações, por meio da qual impugna os aspectos acima elencados.
4. Não bastasse, no último dia 05 de Maio de 2020, recebemos cópia do registro da ata, mas, salvo melhor juízo, a descrição ali exposta não apresenta o melhor reflexo do ocorrido na assembleia. Exemplificativamente, elencamos as seguintes divergências e/ou imprecisões identificadas no documento: (i) no item 3, que trata das situações dos contratos de rateio é



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

mencionado que o Prefeito Ramilson Moraes concordou com o presidente, sendo que o mesmo se posicionou pela manutenção dos repasses; (ii) a Sra. Dulce, ao tratar de transporte sanitário, aduziu a necessidade de outro contrato de rateio ou aditivo financeiro para fazer a contratação e manutenção, o que não reduziria o custo, em verdade aumentaria, sem referência à importância da medida, como restou registrado.

5. Face ao exposto, e tendo em vista os problemas identificados, informamos a impossibilidade da representação da SESA firmar a referida ata tal como se encontra.

6. De igual maneira, tendo em vista o teor da representação de Aiuaba, vimos requerer que: (i) a representação seja devidamente instruída, com parecer jurídico a ser elaborado pela Procuradoria do CPSMT; (ii) o teor da análise da representação seja previamente encaminhado a todos os entes consorciados; (iii) ato contínuo, e após prazo prévio para exame, requeremos o agendamento de assembleia extraordinária com o fim específico de deliberar sobre a representação em questão.

7. Sendo o que se apresenta, colhendo o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.


Vânia Maria Cavalcante de Sousa

Superintendente da Região de Saúde do Sertão Central


Josenlia Maria Alves Gomes

Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional